DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prot. Nº 3039//2024

Lei nº 1846/2024
Dispõe sobre: "Denominação de via pública que especifica no bairro Mascate de Rua Bilágua e dá outras providências"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Homero Aparecido de Morais:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Rua Bilágua, a atual travessa da Estrada Municipal Leonel Alves Pinheiro, sem nome e sem saída, localizada no bairro Mascate.

- 1º Possui extensão de 466,19m com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.435.832,8743m e E 354.158,7697m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Leonel Alves Pinheiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°0430" e 4,97 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.435.827,9127m e E 354.158,5031m; 270°5329" e 56,91 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.435.828,7980m e E 354.101,6020m; 266°5342" e 25,93 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.435.827,3934m e E 354.075,7076m; 250°1313" e 6,63 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.435.825,1491m e E 354.069,4669m; 244°0012" e 17,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.435.817,6968m e E 354.054,1852m; 224°0804" e 118,55 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.435.732,6160m e E 353.971,6370m; 308°5500" e 3,90 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.435.735,0680m e E 353.968,6000m; 43°3558" e 70,25 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.435.785,9400m e E 354.017,0440m; 44°0157" e 45,14 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.435.818,3920m e E 354.048,4180m; 34°0937" e 11,46 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.435.827,8720m e E 354.054,8510m; 66°1227" e 13,32 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.435.833,2470m e E 354.067,0420m; 79°1103" e 11,96 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.435.835,4920m e E 354.078,7930m; 100°4633" e 10,60 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.435.833,5100m e E 354.089,2070m; 90°3125" e 69,57 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 1.159,387 m².
- Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia, de coordenadas N m e E m, e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

- 2º Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Rua ***Bilágua***.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de agosto de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prot. Nº 3042//2024

Lei nº 1847/2024
Dispõe sobre: "Denominação de via que especifica no bairro Moinho de Rua Jacarandá Branco e dá outras providências"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Homero Aparecido de Morais:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Rua Jacarandá Branco (23°11'25.54"S 46°20'56.16"O), a atual travessa da Estrada Municipal do Moinho II, sem nome e sem saída, localizada no bairro Moinho.

- **1º** Possui extensão de 210,11m com a seguinte descrição: tem início no ponto denominado **"ponto P01"**, de coordenadas E = 361.912,282 m e N = 7.434.660,555 m; daí, confrontando com **José Antonio da Silva Conceição, matrícula do imóvel: 53.791**, com azimute de 22°0358" e distância de 5,76 m, segue até o ponto **P02** de coordenada - E = 361.914,445 m - N = 7.434.665,892 m; segue em arco de 8,16 m, com raio de 18,59, até o ponto **P03** de coordenada - E = 361.915,320 m - N = 7.434.673,940 m; segue com azimute de 352°2634" e distância de 11,80 m, segue até o ponto **P04** de coordenada - E = 361.913,768 m - N = 7.434.685,639 m; segue com azimute de 355°5907" e distância de 20,52 m, segue até o ponto **P05** de coordenada - E = 361.912,331 m - N = 7.434.706,110 m; segue com azimute de 359°0538" e distância de 13,25 m, segue até o ponto **P06** de coordenada - E = 361.912,122 m - N = 7.434.719,357 m; segue com azimute de 8°1007" e distância de 7,01 m, segue até o ponto **P07** de coordenada - E = 361.913,118 m - N = 7.434.726,296 m; segue com azimute de 14°0738" e distância de 7,79 m, segue até o ponto **P08** de coordenada - E = 361.915,019 m - N = 7.434.733,851 m; segue com azimute de 27°0357" e distância de 8,24 m, segue até o ponto **P09** de coordenada - E = 361.918,770 m - N = 7.434.741,192 m; segue com azimute de 41°5841" e distância de 11,43 m, segue até o ponto **P10** de coordenada - E = 361.926,414 m - N = 7.434.749,687 m; segue com azimute de 44°2711" e distância de 7,47 m, segue até o ponto **P11** de coordenada - E = 361.931,642 m - N = 7.434.755,017 m; segue com azimute de 48°1533" e distância de 10,63 m, segue até o ponto **P12** de coordenada - E = 361.939,576 m -

N = 7.434.762,096 m; segue com azimute de 53°3724" e distância de 7,04 m, segue até o ponto **P13** de coordenada - E = 361.945,245 m - N = 7.434.766,272 m; segue com azimute de 61°3648" e distância de 7,30 m, segue até o ponto **P14** de coordenada - E = 361.951,663 m - N = 7.434.769,740 m; segue com azimute de 68°0119" e distância de 10,40 m, segue até o ponto **P15** de coordenada - E = 361.961,305 m - N = 7.434.773,631 m; segue com azimute de 73°0627" e distância de 14,02 m, segue até o ponto **P16** de coordenada - E = 361.974,724 m - N = 7.434.777,706 m; segue com azimute de 69°0850" e distância de 19,14 m, segue até o ponto **P17** de coordenada - E = 361.992,611 m - N = 7.434.784,520 m; segue com azimute de 66°0631" e distância de 5,59 m, segue até o ponto **P18** de coordenada - E = 361.997,725 m - N = 7.434.786,785 m; segue com azimute de 66°0631" e distância de 5,86 m, segue até o ponto **P19** de coordenada - E = 362.003,084 m - N = 7.434.789,159 m; segue com azimute de 54°5901" e distância de 4,97 m, segue até o ponto **P20** de coordenada - E = 362.007,151 m - N = 7.434.792,009 m; segue com azimute de 52°3636" e distância de 2,54 m, segue até o ponto **P21** de coordenada - E = 362.009,169 m - N = 7.434.793,550 m; segue com azimute de 17°0949" e distância de 2,95 m, segue até o ponto **P22** de coordenada - E = 362.010,040 m - N = 7.434.796,372 m; segue com azimute de 7°2127" e distância de 8,91 m, segue até o ponto **P23** de coordenada - E = 362.011,182 m - N = 7.434.805,213 m; segue com azimute de 97°2127" e distância de 9,00 m, segue até o ponto **P24** de coordenada - E = 362.020,107 m - N = 7.434.804,060 m; agora, confrontando com **Auto Posto Portal de Igaratá LTDA e Adilson Lourenço Nazaré Paulista, matrícula do imóvel: 96.489**; segue com azimute de 187°2127" e distância de 9,69 m, segue até o ponto **P25** de coordenada - E = 362.018,867 m - N = 7.434.794,454 m; segue com azimute de 197°0949" e distância de 6,03 m, segue até o ponto **P26** de coordenada - E = 362.017,088 m - N = 7.434.788,695 m; segue com azimute de 225°5119" e distância de 3,69 m, segue até o ponto **P27** de coordenada - E = 362.014,442 m - N = 7.434.786,126 m; segue com azimute de 234°5921" e distância de 8,44 m, segue até o ponto **P28** de coordenada - E = 362.007,531 m - N = 7.434.781,285 m; segue com azimute de 246°0631" e distância de 12,57 m, segue até o ponto **P29** de coordenada - E = 361.996,038 m - N = 7.434.776,194 m; segue com azimute de 249°0850" e distância de 19,69 m, segue até o ponto **P30** de coordenada - E = 361.977,637 m - N = 7.434.769,185 m; segue com azimute de 253°0628" e distância de 13,94 m, segue até o ponto **P31** de coordenada - E =361.964,303 m - N = 7.434.765,136 m; segue com azimute de 248°0119" e distância de 9,49 m, segue até o ponto **P32** de coordenada - E = 361.955,499 m - N = 7.434.761,583 m; segue com azimute de 241°3648" e distância de 6,16 m, segue até o ponto **P33** de coordenada - E = 361.950,077 m - N = 7.434.758,653 m; segue com azimute de 233°3724" e distância de 5,99 m, segue até o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ponto **P34** de coordenada - E = 361.945,253 m - N = 7.434.755,099 m; segue com azimute de 228°1533" e distância de 9,91 m, segue até o ponto **P35** de coordenada - E = 361.937,857 m - N = 7.434.748,501 m; segue com azimute de 224°2711" e distância de 6,97 m, segue até o ponto **P36** de coordenada - E = 361.932,974 m - N = 7.434.743,523 m; segue com azimute de 221°5841" e distância de 10,05 m, segue até o ponto **P37** de coordenada - E = 361.926,249 m - N = 7.434.736,048 m; segue com azimute de 207°0357" e distância de 6,05 m, segue até o ponto **P38** de coordenada - E = 361.923,498 m - N = 7.434.730,665 m; segue com azimute de 194°0738" e distância de 6,30 m, segue até o ponto **P39** de coordenada - E = 361.921,960 m - N = 7.434.724,554 m; segue com azimute de 188°1007" e distância de 5,83 m, segue até o ponto **P40** de coordenada - E = 361.921,132 m - N = 7.434.718,785 m; segue com azimute de 179°0538" e distância de 12,29 m, segue até o ponto **P41** de coordenada - E = 361.921,326 m - N = 7.434.706,497 m; segue com azimute de 175°5907" e distância de 20,00 m, segue até o ponto **P42** de coordenada - E = 361.922,726 m - N = 7.434.686,547 m; segue com azimute de 172°2635" e distância de 11,52 m, segue até o ponto **P43** de coordenada - E = 361.924,242 m - N = 7.434.675,124 m; segue em arco de 2,80 m, com raio de 4,41, até o ponto **P44** de coordenada - E = 361.925,476 m - N = 7.434.672,666 m; segue com azimute de 113°0717" e distância de 2,06 m, segue até o ponto **P45** de coordenada - E = 361.927,369 m - N = 7.434.671,858 m; segue com azimute de 233°0937" e distância de 18,85 m, segue até o ponto **P01** de coordenada - E = 361.912,282 m - N = 7.434.660,555 m; chegando ao início desta descrição.

- **2º** Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Rua ***Jacarandá Branco***.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de agosto de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 80 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA- PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – MEMORANDO-1DOC 4891/2024- Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista/SP, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 16 de setembro de 2024, às 09h. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526 – Nazaré Paulista, 02 de setembro de 2.024 **–** Candido Murilo Pinheiro Ramos **–** Prefeito.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE DELIBERAÇÃO

MEMORANDO 1363/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventuais contratações de instituição especializada na área de saúde para prestação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) destinado a pessoas maiores de 18 anos de idade, de ambos os sexos, que apresentam alto grau de dependência que exigem cuidados 24 horas do dia, não dispondo de condições de auto-sustentabilidade ou retaguarda familiar, egressos de internação de longa duração em instituições hospitalares psiquiátricas, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, nos termos da Portaria MS/GM 3088/2011 nos termos da Lei Federal 14133 de 2021, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Assunto: LICITAÇÃO FRACASSADA

Trata-se de decisão proferida pela pregoeira SUZANA VASCONCELOS PEREIRA BAZETO tendo em vista que a licitante participante do certame não atendeu integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos em Edital.

Isso posto, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021, o qual adoto como razões de decidir, **RATIFICO** a decisão da pregoeira a fim de que o pregão em epígrafe permaneça declarado como **FRACASSADO.**

Encaminhe-se ao setor competente para as providências.

PUBLIQUE-SE.

Nazaré Paulista, 09 de agosto de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito